



Protocolo 68.184/2025



Acompanhe via internet em <https://bc.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:  
632.717.531.220.918.193

Situação geral em 28/07/2025 08:48: Em tramitação interna

**OPTOZOOM COMERCIO OPTICO LTDA**

informativo@primelicitacoes.com.br · 44 99919-1161  
CNPJ 03.438.023/0001-70

CC

SEGOV - DITI - DEPE - Protocolo Geral

SECOP - DPL - PRG - Pregoeiros

Para

SECOP - DPL - PR...

3 setores envolvidos

SECOP - DPL - PR...

SEGOV - DITI - D...

SEGOV - DITI

Entrada\*: Site

Contatos participantes:

1. OPTOZOOM COMERCIO OPTICO LTDA

Responsável Técnico

21/07/2025 15:21

## SECOP - DPL - PRG - Pregoeiros - Pedido de Esclarecimento de Edital de Licitação

### SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - PE 90050/2025 (COMPRASGOV) / 041/2025 – PMBC - MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC

Em atenção aos itens (grifo nosso): “4.18.3. SOLUÇÃO DE NGFW, **RELATORIA E CENTRALIZAÇÃO DE LOGS**, PROTEÇÃO APLICAÇÕES WEB”, “4.28.3.1 O OPERADOR será encarregado de prestar serviços essenciais para a infraestrutura da REDE METROPOLITANA, incluindo transporte de dados, gerenciamento de rede, análise de desempenho, segurança cibernética e monitoramento contínuo. Isso envolve a utilização de ferramentas avançadas de monitoramento e análise de dados, como sistemas de monitoramento de rede (NMS) e **plataformas de análise de segurança (SIEM)**. O OPERADOR também será responsável por implementar e manter medidas de segurança proativas, como firewalls, sistemas de detecção e prevenção de intrusões (IDS/IPS), e realizar análises de vulnerabilidades periodicamente como também implementações de regras solicitadas pela contratante;”, “4.28.1.1 Para garantir uma abordagem robusta, serão empregadas tecnologias avançadas, incluindo NETFLOW, IDS (Sistema de Detecção de Intrusão), IPS (Sistema de Prevenção de Intrusão), **SOAR (Resposta Automatizada e Orquestração de Segurança)**. Essas tecnologias serão responsáveis por inspecionar e prevenir uma ampla gama de ameaças potenciais, catalogando anomalias e atividades suspeitas. Entre os alvos estão a propagação de malwares, tentativas de phishing, ataques de ransomware, exfiltração de dados e ataques de DDoS, bem como tentativas de acesso não autorizado aos servidores. Essa abordagem proativa será crucial para manter a segurança da Rede Metropolitana e garantir a proteção adequada dos sistemas e dados sensíveis;”, “4.28.1.2 Para garantir uma abordagem robusta, serão empregadas tecnologias avançadas, incluindo NETFLOW, IDS (Sistema de Detecção de Intrusão), IPS (Sistema de Prevenção de Intrusão), **SOAR (Resposta Automatizada e Orquestração de Segurança)**. Essas tecnologias serão responsáveis por inspecionar e prevenir uma ampla gama de ameaças potenciais, catalogando anomalias e atividades suspeitas. Entre os alvos estão a propagação de malwares, tentativas de phishing, ataques de ransomware, exfiltração de dados e ataques de DDoS, bem como tentativas de acesso não autorizado aos servidores. Essa abordagem proativa será crucial para manter a segurança da Rede Metropolitana e garantir a proteção adequada dos sistemas e dados sensíveis;” e “4.33.6. Para garantir a credibilidade e eficácia do ambiente de monitoramento, o OPERADOR

deve seguir as melhores práticas e padrões reconhecidos internacionalmente. Isso inclui a utilização de **tecnologias avançadas de análise de dados, inteligência artificial e machine learning** para identificar e responder rapidamente a possíveis ameaças e anomalias na rede;”.

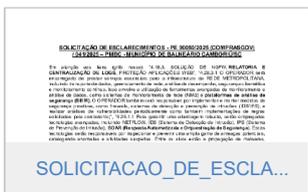
Entendemos que a solução proposta para o item 1 também deve incluir uma ferramenta do mesmo fabricante do firewall para permitir:

- 1 – relatoria e centralização de logs,
- 2 - função de SIEM com a possibilidade de correlação de eventos e armazenamento de logs de outras soluções (parsers para terceiros),
- 3 – possibilidade de criação de playbooks para automatização, em consonância com o requisito de SOAR (Resposta Automatizada e Orquestração de Segurança) e
- 4 – recurso de machine learning e inteligência artificial generativa baseada em prompt embarcada.

Portanto, dado ao porte do firewall, quantidade de sessões simultâneas exigidas e quantidade de sites remotos, entendemos que esta solução deve ser do mesmo fabricante do firewall, podendo ser baseada em máquina virtual, desde que a responsabilidade da hospedagem e armazenamento dos logs esteja sob responsabilidade da CONTRATADA, estando licenciada por 60 meses para receber um mínimo de 60GB de log por dia ou 1,8 TB mês, alinhado com a necessidade da prefeitura.

Está correto nosso entendimento?

<b>Contatos participantes</b>	<b>Identificado como</b>
<a href="#">OPTOZOOM COMERCIO OPTICO LTDA - CNPJ 03.438.023/0001-70</a>	<span>Responsável Técnico</span>



Revisar

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 21/07/2025 15:21:32 E-mail para [informativo@primelicitacoes.com.br](mailto:informativo@primelicitacoes.com.br) E-mail entregue, lido, clicado (4)
- 21/07/2025 15:21:32 Enviado via SMS para o número +5544999191161

**Despacho 1- 68.184/2025**  
 21/07/2025 17:25  
 (Respondido) Ao Pregoeiro designado.

RENATO L.

SECOP - DPL - PR...

SECOP - DPL - PR...

A/C Rafael S.

CC

—  
**Renato Fogar Lopes**

Agente de Contratação

Portaria nº 32.515/2025

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

21/07/2025 17:25:19

E-mail para [informativo@primelicitacoes.com.br](mailto:informativo@primelicitacoes.com.br)

E-mail entregue, clicado (2)

**Despacho 2-  
68.184/2025**

22/07/2025 14:45

(Encaminhado)

Rafael S.

SECOP - DPL - PR...

SEGOV - DITI - D...

A/C Murilo S.

CC

Boa tarde, Prezado! Murilo Allan Sodré de Souza - SEGOV - DITI

Segue pedido de esclarecimento encaminhado através do protocolo 68.184/2025, pela empresa [OPTOZOOM COMERCIO OPTICO LTDA](#) para análise e parecer.

atenciosamente,

—  
**Rafael Augusto Souza**

Agente de Contratação

Portaria nº 32.371/2025

**Secretaria de Compras e Patrimônio**e-mail: [rafael.souza@bc.sc.gov.br](mailto:rafael.souza@bc.sc.gov.br)

47 3267 7191 - ramal 3643.

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

22/07/2025 14:45:06

E-mail para [informativo@primelicitacoes.com.br](mailto:informativo@primelicitacoes.com.br)

E-mail entregue, clicado (2)

**Despacho 3-  
68.184/2025**

23/07/2025 13:46

(Respondido)

Murilo S.

SEGOV - DITI

Envolvidos internos

acompanhando

CC

Em atenção ao pedido de esclarecimento referente aos itens destacados no edital, informamos o seguinte:

1. Relatoria e Centralização de Logs, SIEM e SOAR

Considerando os requisitos estabelecidos nos itens 4.18.3, 4.28.3.1, 4.28.1.1, 4.28.1.2 e 4.33.6 do Termo de Referência, confirma-se que a solução proposta para o item 1 deverá incluir, obrigatoriamente, ferramenta do mesmo fabricante do firewall ofertado, de modo a garantir plena integração e aderência às funcionalidades exigidas, especialmente quanto:

1.1. Relatoria e centralização de logs;

1.2. Funcionalidades de SIEM, incluindo correlação de eventos e armazenamento de logs provenientes de soluções de terceiros (parsers);

1.3. Possibilidade de criação de playbooks para automação e resposta

orquestrada (SOAR);

1.4. Recursos de machine learning e inteligência artificial generativa baseada em prompt embarcada.

## 2. Modelo de Implantação e Responsabilidade

Considerando o porte do firewall, a quantidade de sessões simultâneas e o número de sites remotos previstos, a solução deverá ser do mesmo fabricante do firewall e poderá ser baseada em máquina virtual, desde que:

2.1. A responsabilidade integral pela hospedagem e armazenamento dos logs recaia sobre a contratada;

2.2. A solução esteja devidamente licenciada para um período de 60 (sessenta) meses;

2.3. Seja garantida a capacidade mínima de recebimento de 60 GB de logs por dia, ou 1,8 TB por mês, em consonância com as necessidades da administração municipal.

## 3. Síntese do Entendimento

Desta forma, ratificamos o entendimento apresentado pelo consultante, ressaltando que a solução deve atender integralmente aos requisitos técnicos e operacionais descritos no edital e no Termo de Referência, com plena responsabilidade da contratada quanto à operação, armazenamento e gerenciamento das informações e funcionalidades exigidas, por todo o período de vigência contratual.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

—  
**Murilo Allan Sodré de Souza**

*Diretor da Divisão de TI*

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

23/07/2025 13:46:46

Murilo Allan Sodré de Souza SEGOV - DITI arquivou.

23/07/2025 13:46:46

E-mail para [informativo@primelicitacoes.com.br](mailto:informativo@primelicitacoes.com.br)

E-mail entregue, clicado (5)

### Despacho 4- 68.184/2025

24/07/2025 13:54 (Respondido)

[OPTOZOOM COMERCIO OPTICO LTDA](#)

[informativo@primelicitacoes.com.br](mailto:informativo@primelicitacoes.com.br) · 44 99919-1161

Envolvidos internos acompanhando  
CC

### SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - PE 90050/2025 (COMPRASGOV) / 041/2025 – PMBC - MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC

Requeremos **esclarecimento sobre o item 6.17 do edital**, que estabelece:

“Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.”

Questionamento:

O item 6.17, como está redigido, refere-se genericamente a "documentos emitidos em língua estrangeira", mas o entendimento tradicional e a própria Lei 14.133/2021 referem-se, nesse ponto, aos

documentos apresentados para fins de habilitação, qualificação técnica, jurídica e fiscal.

Por padrão, tradução juramentada é exigida apenas para documentos de habilitação, conforme a lei e as decisões dos órgãos de controle.

Datasheets, manuais, catálogos são documentos de especificação técnica para análise da proposta e não para habilitação jurídica/fiscal.

Com isso entendemos que não há necessidade de tradução para a documentação técnica dos produtos em idioma inglês, por ser um padrão na indústria de tecnologia da informação.

Está correto nosso entendimento?

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

### 3 Despachos não lidos

#### Despacho 5- 68.184/2025

25/07/2025 10:30

(Encaminhado)

Rafael S.

SECOP - DPL - PR...

SEGOV - DITI - D...

A/C Murilo S.

CC

Bom dia, Prezado! Murilo Allan Sodré de Souza - SEGOV - DITI

Encamiho o despacho 4, para esclarecimentos.

Atenciosamente,

—  
**Rafael Augusto Souza**

Agente de Contratação

Portaria nº 32.371/2025

**Secretaria de Compras e Patrimônio**

e-mail: rafael.souza@bc.sc.gov.br

47 3267 7191 - ramal 3643.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/07/2025 10:30:05

E-mail para [informativo@primelicitacoes.com.br](mailto:informativo@primelicitacoes.com.br)

E-mail entregue, clicado (2)

#### Despacho 6- 68.184/2025

25/07/2025 14:17 (Respondido)

**OPTOZOOM COMERCIO OPTICO  
LTDA**

[informativo@primelicitacoes.com.br](mailto:informativo@primelicitacoes.com.br)

44 99919-1161

Envolvidos internos

acompanhando

CC

#### **SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - PE 90050/2025 (COMPRASGOV) / 041/2025 – PMBC - MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC**

Considerando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla competitividade estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, solicita-se esclarecimento quanto à exigência, no edital, de equipamento classificado como Firewall de Próxima Geração (Next-Generation Firewall – NGFW), com recursos como inspeção

profunda de pacotes (DPI), prevenção de intrusões (IPS), controle de aplicações e outros mecanismos avançados de defesa, conforme previsto no item 4.35.1.2 do Termo de Referência. Requer-se:

1. A apresentação da justificativa técnica que embasou a exigência de equipamento com esse grau de sofisticação;
2. Esclarecimento quanto à compatibilidade da atual infraestrutura municipal com as funcionalidades descritas;
3. Avaliação quanto à possibilidade de a referida exigência configurar restrição à competitividade, à luz dos princípios da legalidade, isonomia e vantajosidade que regem os procedimentos licitatórios.

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

**Despacho 7-  
68.184/2025**

26/07/2025 22:27

(Respondido)

Murilo S. SEGOV - DITIEnvolvidos internos  
acompanhando  
CC

Resposta ao despacho 6:

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, cumpre informar que a exigência de Firewall de Próxima Geração (NGFW), prevista no item 4.35.1.2 do Termo de Referência, foi definida a partir de estudo técnico preliminar realizado com base em documentos internos de diagnóstico da rede, diretrizes normativas de segurança da informação, histórico de incidentes e melhores práticas estabelecidas por normas internacionais. A exigência encontra-se tecnicamente fundamentada, legalmente amparada e jurisprudencialmente respaldada, conforme os seguintes pontos:

**1. Fundamentação Técnica e Diagnóstico de Rede**

A exigência resulta de análise técnica interna realizada no contexto de modernização da rede metropolitana de dados do Município, que apontou gargalos estruturais, fragilidades de segurança e ausência de controles avançados. A rede processa, atualmente, tráfego superior a 12 Gbps, com segmentação lógica (VLANs) interligando unidades críticas. Os relatórios técnicos disponíveis nos autos demonstram que a atual infraestrutura carece de mecanismos eficazes de detecção, contenção e resposta a ameaças, sendo inviável o uso de soluções fragmentadas. Por essa razão, justifica-se a adoção de tecnologia NGFW com funções integradas e nativamente embarcadas.

**2. Prevenção de Incidentes e Continuidade Operacional**

O Município possui histórico documentado de incidente cibernético com comprometimento de serviços essenciais e vazamento de dados, fato público ocorrido em junho de 2022. A adoção de solução perimetral robusta visa prevenir a recorrência de eventos dessa natureza, garantir a continuidade dos serviços públicos e assegurar o cumprimento da legislação de proteção de dados e da responsabilidade do gestor quanto à segurança da informação.

**3. Compatibilidade com a Infraestrutura e Escalonamento Modular**

O Termo de Referência contempla projeto escalonado por módulos, no qual o equipamento NGFW poderá operar inicialmente com subsetores da rede, com potencial de escalonamento conforme a expansão da malha. A solução proposta deve ser capaz de atender o volume atual e o crescimento projetado da rede, sendo tecnicamente incompatível a adoção de soluções

parciais ou não integradas diante da complexidade e criticidade dos ativos interligados.

#### 4. Fundamentação Legal e Normativa

A exigência está amparada nos arts. 6º, IX, e 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), que impõe a adoção de medidas técnicas para proteger dados pessoais. Também se baseia nos arts. 10 e 13 da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e nas diretrizes das normas ISO/IEC 27001 e 27002, que estabelecem controles como segmentação, prevenção contra intrusão, monitoramento e resposta a incidentes.

#### 5. Jurisprudência do TCU

O Tribunal de Contas da União reconhece, por meio dos Acórdãos nº 2.129/2021 e nº 2.912/2021 – Plenário, que a Administração pode estabelecer requisitos técnicos específicos, desde que devidamente motivados e compatíveis com o objeto da contratação. No presente caso, os requisitos são resultado de avaliação técnica específica, constam do processo administrativo e não se vinculam a qualquer marca ou solução proprietária, não configurando restrição indevida à competitividade.

#### 6. Isonomia e Ampla Concorrência

A especificação técnica é baseada em funcionalidades, não em fabricantes ou marcas, sendo passível de atendimento por diversos fornecedores qualificados do mercado nacional. A exigência garante a ampla concorrência, a neutralidade tecnológica e o atendimento ao interesse público, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa.

#### Conclusão

A exigência do item 4.35.1.2 do Termo de Referência foi estabelecida com base em elementos técnicos, legais e normativos concretos, e encontra-se devidamente registrada nos autos. A solução proposta é proporcional à criticidade da rede pública e visa atender integralmente aos deveres legais da Administração em matéria de segurança da informação, continuidade de serviços e proteção de dados. Diante disso, mantém-se a exigência conforme redigida, por não configurar qualquer ofensa aos princípios da isonomia, legalidade ou vantajosidade.

atenciosamente

—  
**Murilo Allan Sodré de Souza**  
*Diretor da Divisão de TI*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

26/07/2025 22:27:10 Murilo Allan Sodré de Souza SEGOV - DITI arquivou.

26/07/2025 22:27:10 E-mail para [informativo@primelicitacoes.com.br](mailto:informativo@primelicitacoes.com.br) E-mail entregue (1) ⇐

26/07/2025 22:27:26 Murilo Allan Sodré de Souza SEGOV - DITI reabriu para resolução.

26/07/2025 22:27:26 E-mail para [informativo@primelicitacoes.com.br](mailto:informativo@primelicitacoes.com.br) E-mail entregue (1) ⇐

26/07/2025 22:27:26 Enviado via SMS para o número +5544999191161

**Despacho 8-  
68.184/2025**

26/07/2025 22:30

(Respondido)

Murilo S. SEGOV - DITIEnvolvidos internos  
acompanhando  
CC

Em resposta ao despacho 4:

O entendimento apresentado pelo consulente está correto: a exigência de tradução juramentada aplica-se apenas aos documentos de habilitação, não se estendendo obrigatoriamente à documentação técnica de produtos

—  
**Murilo Allan Sodré de Souza**  
*Diretor da Divisão de TI*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

26/07/2025 22:30:09

E-mail para [informativo@primelicitacoes.com.br](mailto:informativo@primelicitacoes.com.br)E-mail entregue (1) ⇐